



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

## CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 180/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 051/2022 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7009036166 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 051/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para seguro de 01 (um) ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESC, chassis 953E82W1PR029664, 01 (um) veículo HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, chassis 9BHCHN51AAP350633 e 01 (um) veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, chassis 9BRB33BE6P2134819, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e no processo de **Inexigibilidade nº 051/2022**.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Inexigibilidade nº 051/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 4.678,41 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para seguro de 01 (um) ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESC, chassis 953E82W1PR029664.	3.467,19
02	Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, chassis 9BHCHN51AAP350633	403,54
	Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo 01 (um) veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, chassis 9BRB33BE6P2134819	807,68
VALOR TOTAL		4.678,41

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

B

15º dia do mês subsequente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a Contratada emita a apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) e [financeiro@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:financeiro@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação, do Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 180/2022  
(Inexigibilidade nº 051/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

3.6 Em caso de sinistro o pagamento será efetuado para seguradora.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
18	02.01	04.122 0002 2.002	3.3.90.39.69.03.00	0
192	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	0
193		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O seguro do veículo terá vigência do dia 15 de dezembro de 2022 até 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- 6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



- d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O Diretor do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº 051/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

8

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

6


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Giovani Tolotti  
Contratante

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
Marcelo Wais  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

119  
B

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 180/2022  
(Vinculado a Inexigibilidade nº 051/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** contratação de empresa para seguro de 01 (um) ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESC, chassis 953E82W1PR029664, 01 (um) veículo HYUNDAI/ HB20 1.0M SENSE, chassis 9BHCN51AAP350633 e 01 (um) veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, chassis 9BRB33BE6P2134819.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 4.678,41 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

**Giovani Tolotti**  
**Prefeito em Exercício de Marmeleiro**

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022**  
 (Chamamento Público Nº 089/2022 - PMM - Inscriçãobabilidade nº 050/2022)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** EVERTON MULLER ALVES  
**OBJETO:** Encadernamento de pastas jurídicas, prestação de serviços para realização de exames, cópias, especializadas e fotocópias.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022**  
 (Chamamento Público Nº 089/2022 - PMM - Inscriçãobabilidade nº 050/2022)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** EVOLUÇÃO CLÍNICA DE ISOTERAPIA LÚTICA LTDA  
**OBJETO:** Encadernamento de pastas jurídicas, prestação de serviços para realização de exames, cópias, especializadas e fotocópias.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 108.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE REGISTRO DA FROTA MUNICIPAL Nº 189/2022**  
 (Vinculado a Inscriçãobabilidade nº 051/2022 - PMM)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** GFNTE SEGURADORA S.A.  
**OBJETO:** contratação de empresa para seguro de 01 (um) ônibus VWNEOBUS 15.190 ESF, chassis 9362R1M9025664, 01 (um) veículo HYUNDAI IRIO 1.0V 85KSC, chassis 99H0CNS5A0P35663 e 01 (um) veículo TOYOTA COROLLA X 3E 2.0, chassis 99H013H0P4214819.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 674.874,11 (quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses de 21 de agosto de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ATARVA VALERIL ZAGGI E CIA LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:  

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	460	Itens - Serviços de solda autôgena	30,00	13.800,00
				13.800,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de preços até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de dezembro de 2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ADM SIR GUEZZI LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:  

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Itens - Serviços de toner	89,90	58.433,00
02	658	Itens - Serviços de pluma	89,90	58.884,50
03	475	Itens - Serviços de fita	91,40	43.520,00
04	205	Itens - Serviços de fita térmica	81,30	16.726,50
06	150	Itens - Serviços de corte com plasma	80,00	12.000,00
15	1423	Itens - Chapas grossas ferro	10,60	15.085,80
16	1600	Itens - Barras chatas ferro	11,60	18.560,00
19	762	Itens - Aço cromado 62,0	28,60	21.875,00
				138.074,80

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de preços até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de dezembro de 2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** SM SOI DAS LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:  

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	1400	Itens - Serviços de solda comum	21,00	29.400,00
08	1410	Itens - Serviços de solda MIG e JIG	15,00	21.150,00
10	4950	Itens - Barras chatas ferro	11,50	56.925,00
11	4913	Itens - Chapas grossas ferro	11,80	57.973,40
12	2643	Itens - Aço 1045	11,70	30.920,10
13	2258	Itens - Aço cromado 62,0	22,30	50.370,60
14	2258	Itens - Aço cromado 62,0	26,00	58.708,00
				286.476,10

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de preços até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de dezembro de 2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** LHO CONFORTO DE METAIS LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:  

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	4273	Itens - Chapas grossas ferro	11,70	50.013,10
10	762	Itens - Aço cromado 62,0	29,70	22.613,40
				72.626,50

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de preços até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de dezembro de 2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ATRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:  

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	1613	Itens - Chapas grossas ferro	11,70	18.866,10
18	887	Itens - Aço 1045	13,81	12.240,47
				31.106,57

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de preços até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de dezembro de 2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ATRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:  

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	1613	Itens - Chapas grossas ferro	11,70	18.866,10
18	887	Itens - Aço 1045	13,81	12.240,47
				31.106,57

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de preços até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de dezembro de 2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ATRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:  

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	1613	Itens - Chapas grossas ferro	11,70	18.866,10
18	887	Itens - Aço 1045	13,81	12.240,47
				31.106,57

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de preços até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de dezembro de 2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**  
 A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:  
 • ANNA JULIA ZUCCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.279.261/0001-56, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.  
 • ERIBERTO AGUILERA REYES, inscrita no CNPJ nº 48.537.933/0001-49, para os itens 02 e 04 do Edital.  
 • MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE, inscrita no CNPJ nº 48.536.439/0001-60, para os itens 02 e 03 do Edital.  
 • DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.104.467/0001-45, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.  
 • R D DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.742.628/0001-99, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.  
 • MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.972.199/0001-00, para os itens 02 e 04 do Edital.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Daverson Colle da Silva  
 Presidente da CPL  
 Portaria 6.864 de 22/09/2022

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 154/2021**  
 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 056/2021  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**LOCADORA:** MITRA DIOCESANA DE PALMAS  
**OBJETO:** aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses da locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emilio Magno Glat, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.  
**VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,8994%), passando o valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R\$ 3.600,57 (três mil e seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), com valor contratual total de R\$ 43.206,84 (quarenta e três mil e duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (15/12/2022), ou seja, até 14 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 14 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2021**  
 (Pregão Eletrônico Nº 136/2021 - PMM)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI  
**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO:** pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (15/12/2022), ou seja, até 15 de março de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de dezembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2022**  
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)  
 Nas publicações do dia 09/12/2022 no Jornal de Beltrão, p. 9 - Edição nº 7.596 - Atos Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 24, Edição nº 1371.  
 Onde se lê:  
**OBJETO:** a ALTERAÇÃO da marca/modelo do item 02 do Contrato de Compra e Venda nº 062/2022, considerando a solicitação da CONTRATADA, Memorando nº 096/2022 do Departamento de Saúde e com base no Parecer Jurídico nº 572/2022.  
 Leia-se:  
**OBJETO:** a ALTERAÇÃO da marca/modelo do item 02 do Contrato de Compra e Venda nº 085/2022, considerando a solicitação da CONTRATADA, Memorando nº 096/2022 do Departamento de Saúde e com base no Parecer Jurídico nº 572/2022.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022**  
 (Pregão Presencial Nº 115/2022 - PMM)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.  
 Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 129/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente, atendendo as necessidades de campanhas e ações desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:  
 A empresa NEOMAR MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.031/0001-27, vencedora nos itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 40.671,00 (quarenta mil e seiscentos e setenta e um reais).  
 A empresa TATIANA APARECIDA LOPES VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.979.756/0001-01, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Giovanni Tolotti  
 Prefeito em Exercício

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-LIC**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em polícarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlatto Viviani) do Município de Marmeleiro-PR. Data Para Abertura De Envelope De Proposta De Preços e Proposta Técnica: 20 de dezembro de 2022 às 09h00min (Horário De Brasília).  
 Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.  
 Daverson Colle da Silva  
 Presidente da CPL  
 Portaria 6.864 de 22/09/2022

**ARSS**  
**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE**  
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918  
 Rod. Contorno Vitória Traino, nº 501, Bairro Água Branca,  
 CEP 85.601-838, Francisco Beltrão/PR  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022**  
**PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEVIDOS/INDEFERIDOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES JUNTO A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE (ARSS).**  
 A comissão de processo seletivo simplificado designada pela resolução nº 095/2022, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público que não houve a interposição de recursos contra a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do processo seletivo, publicada em 14/12/2022. A publicação da classificação final está prevista para o dia 20/12/2022. Francisco Beltrão, em 16 de dezembro de 2022.  
 ALCEU CARLOS FREISLEBEN  
 Presidente da Comissão

**Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 032/2022**  
**1 - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS, JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR. - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Eu, Juarez Alberton, na qualidade de Presidente da Câmara de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante na ala do Pregão Presencial nº 004/2022, ausência de interposição de recurso e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: Marcos Vinícius Duarte Oltres EIRELI, CNPJ nº 33.149.010/0001-42, no valor total de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), sendo que atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses desta Câmara. OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diario-municipal.com.br/amp/pesquisar> e no site [www.cmvv.pr.gov.br](http://www.cmvv.pr.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Realeza**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 333/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto era contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em análises clínicas bem como avaliação dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica, hematologia, imunologia, velocidade de hemossedimentação, dengue, parasitologia, urinalise. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br)  
 Realeza, 16 de Dezembro de 2022.  
 DIANA BAMBERG  
 Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**  
**VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 066 DE 2022**  
 Veto parcial do Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022 em relação à adição da descrição anexa, oriundo da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica, RESOLVE:**  
 Art. 1º VETAR parcialmente o Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022, especificamente em relação à adição na descrição anexa, oriundo da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB), no referido projeto de lei.  
 Art. 2º O presente Veto será publicado na forma da lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.  
 Francisco Beltrão, Estado do Paraná 14 de dezembro de 2022.  
 CLEBER FONTANA  
 PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 121

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1377-9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 180/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 051/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: contratação de empresa para seguro de 01 (um) ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESC, chassis 953E82W1PR029664, 01 (um) veículo HYUNDAI/ HB20 1.0M SENSE, chassis 9BHCN51AAP350633 e 01 (um) veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, chassis 9BRB33BE6P2134819.

VALOR TOTAL: de R\$ 4.678,41 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti  
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	460	Horas	Serviços de solda oxi/acetileno	30,00	13.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>13.800,00</b>

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti  
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ADENIR GHIZZI LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	Serviços de torno	89,90	58.435,00
02	655	Horas	Serviços de plaina	89,90	58.884,50
03	475	Horas	Serviços de fresa	94,40	44.840,00
05	265	Horas	Serviço com furadeira radial	84,90	22.498,50
06	150	Horas	Serviço de corte com plasma	80,00	12.000,00
15	1425	Kg	Chapa grossa ferro	10,00	14.250,00
16	1650	Kg	Barra chata ferro	11,60	19.140,00
19	762	Kg	Aço cromo 8640	28,00	21.336,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>251.384,00</b>

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)